Processo de Análise de Crédito







ANÁLISE DE CRÉDITO

1. Informações Gerais

Para inicio do processo de analise de crédito é indispensável não possuir pendências financeiras referentes a redutor e programadas. Posteriormente, encaminhe todos os documentos condizentes com o seu perfil, para a nossa plataforma, de forma légivel e completa **CLIQUE AQUI**. Analisaremos alguns critérios importantes do seu perfil, tais como: Capacidade de pagamento, restrições em alguns orgãos de proteção ao crédito, residência, histórico de relacionamento com à Administradora, entre outros;

O prazo para análise é de 3 a 5 dias (à depender da complexidade), **a partir do recebimento da documentação completa e legível**. Após aprovação do crédito, você tem prazo de 120 dias para iniciar o processo de aquisição do bem ou contratação do serviço desejado. Após esse período, será necessário iniciar novamente o processo de análise de crédito, apresentando todos os documentos atualizados.

Não se preocupe! Você será notificado sobre a movimentação do seu processo por e-mail e SMS. Por isso, mantenha seus dados sempre atualizados e fique atento ao seu e-mail.

A falta de algum documento poderá incorrer no atraso da liberação do crédito. Por isso, siga rigorosamente a relação de documentos, pois o prazo de análise começa a valer a partir da entrega da documentação completa.

1.1 Entenda o Processo de Liberação de Crédito







2. Critérios Importantes

Destacamos abaixo algumas informações que são fundamentais para que você possa ter agilidade e segurança no processo de liberação de crédito.

- a) A administradora não se responsabiliza por compromissos assumidos, principalmente envolvendo repasses de recursos financeiros, antes da conclusão das análises e aprovações;
- b) Os documentos devem ser digitalizados e não fotografados (sugerimos utilização de aplicativo para digitalização); e
- c) A Administradora não repassa informações do processo à terceiros.

Crédito Aprovado

Agora sim, você poderá procurar o bem de sua escolha e apresentar os documentos para a **Fase 03** "Entrega dos documentos do bem ou serviço". A relação de documentos será de acordo com a caracteristica do grupo de consórcio e bem ou serviços almejado. (Acesse: <u>Clique aqui</u>)

E se não for aprovado?

Não se preocupe! Se o crédito não for aprovado existem alternativas que a Administradora poderá propor observando o seu perfil, tais como: Solicitação de documentos complementares, fiador, Coparticipante, garantia complementar, entre outros. Caso seja necessário, você será informado sobre as exigências para à aprovação. Lembre-se que, na hipotese de documentos complementares o prazo da análise começará a partir do recebimento dos arquivos.

O que é Coparticipante?

Pessoa natural ou jurídica que participa juntamente com o consorciado da titularidade da cota de consórcio de bem imóvel e assume a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos e obrigações. Caso a capacidade de pagamento do Titular seja insuficiente, poderá ser adicionado Coparticipante para compor renda. Porém, destacamos que não há Coparticipante para modalidade de bem móvel ou serviço, apenas cotas de imóvel.

Temo de coparticipante: clique aqui

Fiador

O Fiador é uma Pessoa Física, que garante com seu patrimônio o pagamento do saldo devedor da cota caso o consorciado fique inadimplente. Sendo solicitada a inclusão de devedor sólidario no processo, esse deverá apresentar capacidade de pagamento (suficiente para pagamento total de todas as cotas de sua titularidade e do afiançado) e comprovação de um bem (que não tenha ônus e seja maior que o saldo devedor de todas as cotas).



Veja os casos que poderão ser solicitados Fiadores:

PESSOA FÍSICA	
Capacidade de Pagamento Insuficiente	Após a análise poderá ser solicitada a inclusão de Fiador ou Coparticipante Pessoa Fisíca para consorciados com insuficiência na capacidade de pagamento. *Observação: Não há coparticipante para bem móvel ou serviço.**
Procurador (es)	Necessária a inclusão obrigatória de ao menos 01 (um) fiador ou Coparticipante Pessoa Fisica nos processos com representação por procuração, sendo o fiador ou Coparticipante, preferencialmente o próprio procurador. Observação: Não há coparticipante para bem móvel ou serviço.

PESSOA JURÍDICA		
Será obrigatória a inclusão de Fiança ou garantia complementar para consorciados Pessoa Jurídica. Veja abaixo as regras de Fiança para cada perfil de empresa:		
EI, MEI, EIRELI e ME	Fiança obrigatória do sócio-proprietário.	
Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA)	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Fisica, preferencialmente o sócio majoritário da empresa.	
Entidades sem fins lucrativos.	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Fisica, preferencialmente o dirigente/representante da entidade. Na impossibilidade de fiança, será solicitada garantia complementar de 150% em relação ao saldo devedor.	
Sociedades anônimas (S.A.)	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Fisica, preferencialmente o dirigente/representante da entidade. Na impossibilidade de fiança, será solicitada garantia complementar de 150% em relação ao saldo devedor.	
Sociedades cujos sócios são também Pessoas Jurídicas	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Fisica ou Jurídica, preferencialmente sócio majoritário da empresa. Na impossibilidade de fiança, será solicitada garantia complementar de 150% em relação ao saldo devedor.	

Agradecemos pela confiança!

Em caso de dúvidas, mantenha contato conosco pelos nossos canais de relacionamento, será uma satisfação auxiliarmos:

Central de Relacionamento: 3004 6863 0800 726 8484

Chat on-line: bancorbras.com.br/consorcio